## EMENDA ADOTADA PELA CCJC PROJETO DE LEI Nº 2.948, DE 2008

(Apensado ao PL nº 3.238/2008)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que "restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências", para estimular a participação de artistas locais e regionais nas atividades voltadas aos alunos do ensino básico, em escolas sem fins lucrativos, e em projetos sociais de inclusão social de crianças, por entidades sem fins lucrativos.

## **EMENDA Nº 1**

Acrescentem-se as letras "NR", entre parênteses, ao final do art. 3º da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterado pelo 1º do projeto.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI Presidente